



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE MORMO

1- OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MORMO** para suprir as necessidades do **Serviço de Veterinária da SEPM**, desenvolvido nas Unidades Médicos-Veterinárias (UMVs) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont-CECS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em atendimento às necessidades dos semoventes equinos.

1.2. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de serviço comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

“Parágrafo único do Art. 1º- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. (lei nº 10.520/2002).

1.3. O objeto do presente Termo de Referência será realizado por meio de licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico** de acordo com a lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei 8.666/93, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

“Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O Centro de Medicina Veterinária da SEPM (CMVet- SEPM) designada anteriormente como Subseção de Veterinária é o segmento da Diretoria Geral de Saúde (DGS), responsável por coordenar as diretrizes do Serviço Veterinário na SEPM e tem como finalidade promover a sanidade e o bem-estar dos semoventes da Corporação, bem como a saúde do Policial Militar através do conceito de SAÚDE ÚNICA, no caso, por meio da prevenção de zoonoses e manutenção da segurança alimentar nos ranchos.

2.2. O Serviço Veterinário da SEPM atuante no Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont-CECS) e no Batalhão de Ações com Cães (BAC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, é composto por Oficiais médicos Veterinários e Praças Auxiliares de Veterinária dando assistência a aproximadamente 240 semoventes entre caninos e equinos, bem como, atuação em apoio as ações do CPam.

2.3. Justifica-se assim a contratação de laboratório autorizado para realização de exames de mormo, de forma a atender o que consta no **Programa Nacional de sanidade dos Equídeos (PNSE)**, estabelecido pelo **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, bem como a **Resolução da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAPEC) Nº 30, de 11 de julho de 2012**, que estabelece medidas de **Defesa Sanitária para controle de Mormo**. Sendo assim, a solicitação e realização dos exames para diagnóstico dessa doença, caracteriza-se como procedimento que só pode ser desenvolvido em conformidade com a legislação.

2.4. O mormo é uma zoonose infectocontagiosa causada pela bactéria *Burkholderia mallei* que acomete primeiro os equídeos e pode ser transmitida eventualmente a outros animais e ao ser humano. A doença é transmitida a humanos pelo contato com animais infectados e de notificação obrigatória aos órgãos de defesa animal, com consequente eutanásia de animais positivos. O controle desta enfermidade faz parte do **Programa Nacional de Sanidade Equina do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**. A identificação de animais positivos se dá por meio da realização de exames sorológicos periódicos, a cada 60 (sessenta) dias, conforme legislação federal (**BRASIL, 2018. Ministério da Agricultura, Pecuária e**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

Abastecimento, Secretaria de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa Nº 06, de 16 de janeiro de 2018, que aprova as Normas para o Controle e a Erradicação do Mormo).

2.5. Emerge desta forma que o quantitativo de equinos e caninos atendidos além de ser extremamente significativo, realiza atividades em diferentes campos de operação, sendo cada vez mais requisitados, possibilitando consequentemente o incremento de intercorrências, que podem variar desde simples ferimentos ou escoriações até a exposição a doenças infecto contagiosas que devem sofrer os métodos de controle e prevenção.

2.6. Neste contexto é imprescindível efetuar periodicamente a realização do referido exame (Mormo) a fim de que seja preservada a sanidade do plantel. Tendo em vista os itens apresentados anteriormente salienta-se a necessidade de contratação de serviço para que não venha o serviço operacional da Corporação sofrer, pela falta do objeto supracitado e seus consequentes transtornos.

2.7. A Secretaria de Estado de Polícia Militar possui um plantel de 163 equinos, onde cada animal, de acordo com a legislação vigente, devendo realizar desta forma 6 (seis) exames em um período de 12 meses, perfazendo uma demanda anual de 978 exames.

2.8. O Calendário de Medidas Profiláticas Compulsórias para Cavalaria, estabelecido pelo CMVet e publicado em Bol da PM nº 026- 09 Fev 21 , prevê a realização do referido exame em todo o plantel equino da SEPM de acordo com a periodicidade supra mencionada prevista na legislação.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	SERVIÇO	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES
01	Exame de Mormo	136151	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MORMO Código do Item: 0338.001.0025	EXAME	978

A quantidade do item foi estimada para atender todo o plantel equino (163 semoventes) durante o período de 12 meses.

Deve ser feito testagem de todo plantel bimestralmente, ou seja, 6 testagens anuais.

Consumo de Exames durante o ano: Número total de equinos x número de testagens



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

Consumo de Exames durante o ano = 6 x 163

Consumo de Exames durante o ano = 978

4 – PRAZO, LOCAL E METODOLOGIA DE TRABALHO:

4.1 – LOCAL E PRAZO:

4.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

4.1.2. Os exames deverão ser realizados no laboratório da CONTRATADA.

4.1.3. As amostras - devidamente identificadas e acompanhadas das requisições assinadas por Médico Veterinário credenciado responsável pela coleta em acordo com a legislação vigente, vinculado a SEPM - **serão recolhidas pela CONTRATADA na Unidade Médico Veterinária (UMV) do EEC**, situada no Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos - RPMont/CECS, situada na Avenida Marechal Fontenele 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, telefone para contato: (21) 99109-1532. A CONTRATADA deve seguir os devidos cuidados descritos em Legislação para adequada preservação da amostra.

4.1.4. Os resultados negativos dos exames (relatórios de ensaio) deverão ser entregues à Unidade Médico Veterinária (UMV) do EEC, situada no Esquadrão Escola de Cavalaria do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos - RCECS ou RPMont/CECS, situado na Avenida Marechal Fontenele 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, telefone para contato: (21) 99109-1532, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após o laboratório contratado receber todos os materiais a serem analisados.

4.2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.2.1. As requisições para os exames são timbradas com dados do laboratório credenciado conforme legislação vigente, devendo ser fornecidos pelo mesmo, previamente, e o custo das mesmas e de envio destas serão da CONTRATADA.

4.2.2. Os custos de envio dos materiais a serem analisados, da entrega dos relatórios de ensaios, bem como os custos gerados com o material de coleta das amostras, serão da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

5- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado **À VISTA**, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

5.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

5.5. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6- DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

6.2. O objeto contratado será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório:** Após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a concretização da entrega do serviço prestado;
- b) **Recebimento Definitivo:** Após verificar se o serviço prestado se amolda aos procedimentos técnicos insculpidos na PORTARIA Nº 35, DE 17 DE ABRIL DE 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, bem como no Art. 3º da IN Mapa nº 6, de 16 de janeiro de 2018, e o cumprimento do art. 5º e seus incisos da portaria epigrafada, estando em acordo, no prazo de cinco (05) dias, os serviços serão recebidos definitivamente, atestando o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. Não será efetuado o pagamento pela Administração Pública sem o devido cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, atestado pela emissão do Termo de recebimento definitivo;

6.4. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 8 (oito) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do CMVet/ SEPM.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer a CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente os exames concluídos, nas formas definidas no edital e no contrato.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar os exames, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;

- a) Entregar os exames concluídos, conforme do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e a tradição do serviço;
- b) Se precaver minimamente no escopo de cumprir o contratado;
- c) Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações técnicas para a realização dos exames de Mormo;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. O Laboratório contratado deve ser:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

- a) Habilitado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Acreditado pela CGCRE/INMETRO para realização de exame de laboratorial para diagnóstico de Mormo – Conforme art. 3º da Instrução Normativa Nº06 do MAPA de 16 de Janeiro de 2018, que aprova as Normas para o Controle e a Erradicação do Mormo e para efeito de diagnóstico sorológico de Mormo e para efeito de diagnóstico sorológico de Mormo será utilizada a prova de Fixação de Complemento (FC) ou ELISA (Enzyme Linked Immunosorbent Assay ou ensaio de imunoabsorção enzimática), conforme art.2º da Portaria nº35 de 17 de Abril de 2018 do MAPA. Durante toda a vigência do contrato a empresa deverá estar credenciada pelo MAPA, figurando no site <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/laboratorios-credenciados/diagnostico-animais> e com a Acreditação vigente, observada no sítio <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>.
- b) Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;
- c) Diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.
- d) Comprovar qualificação técnica, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, estabelecidas ou não no país, que demonstrem haver prestado, a contratada, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos congêneres ao objeto desta licitação, nos termos do art. 30 da Lei nº8.666 de 21 de Junho 1993.
- e)

10- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. A empresa a ser contratada será escolhida pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

11.1. A inexecução, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

11.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

11.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

11.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

11.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

11.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

11.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

11.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

11.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

11.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

11.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12- GARANTIA:

12.1. Garantia Contratual: Exigir-se-á da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

12.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.3. Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos Administrativos.

Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos. Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim.

Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

12.4. Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor.

Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 3% (três por cento) de garantia contratual, não promovendo, por si só, qualquer restrição à competitividade.

Destarte, tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

13 – PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por autoridade competente, conforme ato de nomeação.

13.3. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar, quando da nomeação dos fiscais e gestores.

14 – DAS AMOSTRAS:

14.1 – Não se aplica por tratar de Serviço prestado por Laboratório credenciado por órgão federal (MAPA) e Acreditado pela CGCRE/INMETRO, garantindo a qualidade e confiabilidade de resultados de ensaios.

15– RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

15.1 CB PM Bruna de Souza Rodrigues Mateus, RG: 96.424, Id. Funcional: 5005564-0

16 – GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:

16.1. Gestor:

MAJ PM VET RG: 76.908- FLÁVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA- Id 24432768.

16.2. Fiscais:

1º SGT PM RG 62.461 ALAN CARDOSO DOS SANTOS - ID 25010840;

1º SGT PM RG 73074 - MARA LÚCIA LIMA DE SOUZA - ID 23007168;

1º SGT PM RG: 77.958- EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA- ID 05932459.

17 - ANEXOS

- ANEXO I - PEDIDO DE ORÇAMENTO;
- ANEXO II - ORDEM DE SERVIÇO;
- ANEXO III - MAPA DE RISCOS.
- ANEXO IV - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
- ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO – RMAS

18 - LOCAL E DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 21 de outubro de 2021.

BRUNA de Souza Rodrigues Mateus
CB PM RG. 96.424
ID. FUNC. 5005564-0

Responsável pela formalização do Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO I

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto

Cliente: Secretaria de estado de polícia militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 12 MESES	SUBITEM	PREÇO UNITÁRIO
1	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MORMO Código do Item: 0338.001.0025. (136151)	EXAME	978		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias)	Prazo de execução do serviço: (Prazo não superior a 05 dias úteis após o laboratório contratado receber todos os materiais a serem analisados)
____/____/____	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____.

Observações: _____.

Vendedor Responsável: _____.

Telefone para Contato:(____) _____.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº:		PROCESSO Nº:	
SETOR CONTRATANTE:		ATA Nº:	
ÓRGÃO EMISSOR: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM		FORNECEDOR:	
ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		C.N.P.J. DO FORNECEDOR	
CEP: 20.031-040	C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02	ENDEREÇO FORNECEDOR:	
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 dias úteis após o laboratório contratado receber todos os materiais a serem analisados		BAIRRO:	
LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência		CIDADE:	ESTADO: RJ
ENDEREÇO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência		TELEFONE:	Email:
TELEFONE:		DADOS BANCÁRIOS:	
Autorizamos a execução dos serviços abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE SERVIÇO		BANCO:	AGÊNCIA: CONTA:
		OBSERVAÇÕES:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD 12 meses	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
1	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MORMO Código do Item: 0338.001.0025. (136151)	Exame	978		
OBSERVAÇÕES:					
TOTAL: R\$					



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 01			
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano		
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão.	DLP, através do Setor de pregão.	

RISCO 02			
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano		
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma	DLP, através do Setor de Termo	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

	clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	de Referência
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe do Setor de Termo de Referência

RISCO 03				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		

RISCO 04				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital	DLP, através da Coordenadoria de Licitações

RISCO 05.				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Coordenador de Licitações e seus chefes de setores		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe do Setor de Termo de Referência		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		

RISCO 06				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		
RISCO 07				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP		
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		

RISCO 08				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

1.	Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DOR, DGAL, EMG)	DGAL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação.	DLP, Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da SEPM, DOR, DGAL, Subchefe Adm. do EMG.

RISCO 09			
PROBABILIDADE:	() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Licitações, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Coordenadoria de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Não há.	-	

RISCO 10			
PROBABILIDADE:	() Baixa	() Média	(X) Alta



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Levantamento impreciso pela UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades super ou subestimadas.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	UNIDADE SOLICITANTE		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	UNIDADE SOLICITANTE		
2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP e DGAL		

RISCO 11				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-	DLP através dos Pregoeiros		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

	financeira das empresas licitantes.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Pregoeiro realiza diligências, e, caso constate a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade.	Setor de Pregões da DLP

RISCO 12				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Sobrepços nos orçamentos estimativos, podendo resultar em licitação com preços superiores aos praticados no mercado, e, conseqüentemente no não atendimento ao princípio da economicidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar a adequação da pesquisa de preços e, conforme o caso, do Termo de Referência.	DGAL		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

RISCO 13				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Risco de vencimento da proposta por sobrestamento, podendo ocasionar o atraso no atendimento da demanda e a recusa do licitante em manter a proposta.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Conferência e controle da vigência das propostas.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado		
2.	Reunião com o Ordenador de Despesas para cientificá-lo do risco e alinhar providências.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar a revalidação das propostas	DGAL		

RISCO 14				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial (D.O.) e em jornal de grande circulação, resultando em não atendimento ao princípio da publicidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Aplicação do Checklist pelo Órgão responsável.	DLP através da Coordenadoria de Licitações		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Pregoeiro emite a justificativa e providências cabíveis.	DLP, através do setor de Pregões		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

RISCO 15				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.	DLP – através da Coordenadoria de Contratos e DOR ou DF		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia.	DLP através da Coordenadoria de Contratos		
2.	Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R/EDITAL.	DGAL		

RISCO 16				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos, resultando no não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

1.	Realizar a conferência e controle da conformidade das documentações obrigatórias, após a assinatura do contrato, utilizando-se para tanto de <i>Checklist</i> .	DLP através da Coordenadoria de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada para que possa regularizar sua documentação, e, concomitantemente, suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	DLP através da Coordenadoria de Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

Disposições Gerais:

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

Dos Procedimentos:

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

Em até sete dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato deverá preencher o **Relatório Mensal de Avaliação de Serviço – RMAS** e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Gestor do Contrato, por meio da apresentação da **Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços – NGADS**, apresentará o resultado da avaliação mensal do serviço, tendo como parâmetro, as informações prestadas pelos fiscais por meio do **Relatório Mensal de Avaliação de Serviço – RMAS**.

A CONTRATADA, de posse das informações da **Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços – NGADS**, repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

Do Sistema de Pontuação:

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em quatro níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

1. IRREGULARIDADES LEVES	VALOR DA IRREGULARIDADE								TOTAL
	Quantidade de ocorrência por exame								
	1	2	3	4	5	6	7	8 ou Mais	
1.1. Realizar o recolhimento das amostras com 1 dia de atraso.	0,10	0,20	0,30	0,40	0,50	0,60	0,70	0,80	
1.2. Deixar de comunicar a Contratante dentro do prazo de 72 horas de antecedência em caso de necessidade de readequação da programação automática.	0,10	0,20	0,30	0,40	0,50	0,60	0,70	0,80	
1.3. Realizar os exames, com 1 dia de atraso, em relação ao limite do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0,10	0,20	0,30	0,40	0,50	0,60	0,70	0,80	
1.4. Cumprir os prazos para entrega dos exames, em conformidade com o Termo de Referência, com 1 dia de atraso.	0,10	0,20	0,30	0,40	0,50	0,60	0,70	0,80	
VALOR TOTAL DE IRREGULARIDADES LEVES (IL)									



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

2. IRREGULARIDADES MÉDIAS	VALOR DA IRREGULARIDADE								TOTAL
	Quantidade de ocorrência por exame								
	1	2	3	4	5	6	7	8 ou Mais	
2.1. Realizar o recolhimento das amostras com 2 dias de atraso.	0,20	0,40	0,60	0,80	1,00	1,20	1,40	1,60	
2.2. Realizar os exames, com 2 dias de atraso, em relação ao limite do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0,20	0,40	0,60	0,80	1,00	1,20	1,40	1,60	
2.3. Cumprir os prazos para entrega dos exames, em conformidade com o Termo de Referência, com 2 dias de atraso.	0,20	0,40	0,60	0,80	1,00	1,20	1,40	1,60	
VALOR TOTAL DE IRREGULARIDADES MÉDIAS (IM)									

3. IRREGULARIDADES GRAVES	VALOR DA IRREGULARIDADE								TOTAL
	Quantidade de ocorrência por exame								
	1	2	3	4	5	6	7	8 ou Mais	
3.1. Realizar o recolhimento das amostras com mais de 2 dias de atraso.	0,30	0,60	0,90	1,20	1,50	1,80	2,10	2,40	
3.2. Realizar os exames, com mais de 2 dias de atraso, em relação ao limite do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0,30	0,60	0,90	1,20	1,50	1,80	2,10	2,40	
3.3. Realizar a entrega dos exames, com mais de 2 dias de atraso, em relação ao limite do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0,30	0,60	0,90	1,20	1,50	1,80	2,10	2,40	
VALOR TOTAL DE IRREGULARIDADES GRAVES (IG)									



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

4. IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS	VALOR DA IRREGULARIDADE								TOTAL
	Quantidade de ocorrência por exame								
	1	2	3	4	5	6	7	8 ou Mais	
4.1. Deixar de realizar o recolhimento das amostras, sem motivo devidamente justificado.	0,40	0,80	1,20	1,60	2,00	2,40	2,80	3,20	
4.2. Deixar de realizar o exame, sem motivo devidamente justificado.	0,40	0,80	1,20	1,60	2,00	2,40	2,80	3,20	
4.3. Deixar de realizar a entrega do exame, sem motivo devidamente justificado.	0,40	0,80	1,20	1,60	2,00	2,40	2,80	3,20	
VALOR TOTAL DE IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS (IGS)									

Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços - NGADS	
TOTAL DE IRREGULARIDADES LEVES (IL)	
TOTAL DE IRREGULARIDADES MÉDIAS (IM)	
TOTAL DE IRREGULARIDADES GRAVES (IG)	
TOTAL DE IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS (IGS)	
TOTAL (IL + IM + IG + IGS)	

Da Faixa de Ajuste no Pagamento:

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
NGADS a partir de 02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS entre 03-04 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS entre 05-06 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

NGADS entre 07-08 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS entre 09-10 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS acima de 11 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO – RMAS

Unidade:	
Contrato:	
Mês de Referência:	
Gestor:	

1. IRREGULARIDADES LEVES	SIM / Quantidade de exames com ocorrência de irregularidade	NÃO
1.1. Realizar o recolhimento das amostras com 1 dia de atraso.		
1.2. Deixar de comunicar a Contratante dentro do prazo de 72 horas de antecedência em caso de necessidade de readequação da programação automática.		
1.3. Realizar os exames, com 1 dia de atraso, em relação ao limite do prazo estabelecido no Termo de Referência.		
1.4. Cumprir os prazos para entrega dos exames, em conformidade com o Termo de Referência, com 1 dia de atraso.		

2. IRREGULARIDADES MÉDIAS	SIM / Quantidade de exames com ocorrência de irregularidade	NÃO
2.1. Realizar o recolhimento das amostras com 2 dias de atraso.		
2.2. Realizar os exames, com 2 dias de atraso, em relação ao limite do prazo estabelecido no Termo de Referência.		
2.3. Cumprir os prazos para entrega dos exames, em conformidade com o Termo de Referência, com 2 dias de atraso.		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

3. IRREGULARIDADES GRAVES	SIM / Quantidade de exames com ocorrência de irregularidade	NÃO
3.1. Realizar o recolhimento das amostras com mais de 2 dias de atraso.		
3.2. Realizar os exames, com mais de 2 dias de atraso, em relação ao limite do prazo estabelecido no Termo de Referência.		
3.3. Realizar a entrega dos exames, com mais de 2 dias de atraso, em relação ao limite do prazo estabelecido no Termo de Referência.		

4. IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS	SIM / Quantidade de exames com ocorrência de irregularidade	NÃO
4.1. Deixar de realizar o recolhimento das amostras, sem motivo devidamente justificado.		
4.2. Deixar de realizar o exame, sem motivo devidamente justificado.		
4.3. Deixar de realizar a entrega do exame, sem motivo devidamente justificado.		

Data: _____

Assinatura do Fiscal:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**